LEI Nº 2.390/2006

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.425, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A Lei nº 1.425, de 11 de dezembro de 1996, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 14 – (...)
Parágrafo Único: (...)
I a IV – (...)
V – tratamento de esgoto sanitário. (AC)

"Art. 47 – É obrigatória a instalação de redes e equipamentos para abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação de vias condominiais, redes de drenagem pluvial, esgotos sanitários, bem como tratamento, e obras de pavimentação e tratamento das áreas de uso comum, ficando sob exclusiva responsabilidade dos condôminos a manutenção das redes e equipamentos que estiverem no interior da área institucional." (NR)

"Art. 55 – (...)
I – (...)
II – Vias principais com gabarito mínimo de 20,00m (vinte metros) e declividade máxima de 12% (doze por cento) destinadas a circulação geral. (NR)
III – Vias coletoras com gabarito mínimo de 18m (dezoito metros), declividade máxima de 12% (doze por cento) destinadas aos fluxos de circulação local. (NR)
IV – Vias locais com gabarito mínimo de 15,00m (quinze metros) e declividade máxima de 16% (dezesseis por cento), destinadas a orientar os fluxos dos quarteirões e permitir acesso a pontos internos específicos e canalizar o tráfego para vias secundárias. (NR)
(...)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇAO.